EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 105/2026

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 105/2026
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
PROCESSO NÚMERO	19884/2026
OBJETO	**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, eletrodomésticos, equipamentos de informática e comunicação, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de limpeza e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Cultura e Turismo, Esportes e Juventude, bem como do SANEACEU.**
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	08 de dezembro de 2026, às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133/2021
ENDEREÇO NA INTERNET	https://bnccompras.com/ http://www.chapadaodoceu.go.gov.br https://chapadaodoceu.centi.com.br/licitacoes
	e-mail:licitacao@chapadaodoceu.go.gov.br
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	Portaria nº 016/ADM de 24 de junho de 2025.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BNC, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https:// bnc.org.br /

Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.

Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BNC) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

Obs. 4: Caso haja a participação de, no mínimo, 03 (três) microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) sediadas em Chapadão do Céu – GO, será aplicada prioridade regional, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.633/2025

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO 19
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 19
10. DOS RECURSOS 20
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
13. DA HIERARQUIA E DA ORDEM DOS ITENS 23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026

Processo Administrativo nº **19884/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU GO, por meio de seu (sua) Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 016/ADM de 24 de junho de 2025, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 105/2026** , do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, eletrodomésticos, equipamentos de informática e comunicação, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de limpeza e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Cultura e Turismo, Esportes e Juventude, bem como do SANEACEU**, que será, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, eletrodomésticos, equipamentos de informática e comunicação, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de limpeza e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Cultura e Turismo, Esportes e Juventude, bem como do SANEACEU**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que esteja previamente credenciada no Sistema, por meio do sítio https://bnc.org.br/, conforme regulamenta, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. O presente Pregão será exclusivo para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo todos os licitantes atender integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como possuir atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16. Caso haja a participação de, **no mínimo, 03 (três) microempresas (ME) ou empresas**

de pequeno porte (EPP), com sede ou filial **localizada no município de Chapadão do Céu – GO**, será aplicada prioridade de contratação para essas empresas, desde que suas propostas estejam em até **5% (cinco por cento) acima do menor preço válido ofertado**, com fundamento no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 2º, §3º da Lei Municipal nº 1.633, de 25 de março de 2025.

2.16.1. A comprovação da localização será feita por meio do contrato social ou documento equivalente atualizado.

2.17. Esta medida visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, fomentando o empreendedorismo e a geração de empregos, conforme previsto no artigo 47 da LC 123/2006.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até adata e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e nas regras previstas no CAPÍTULO DA FASE DE HABILITAÇÃO deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.14. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.16. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.17. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor por item ou lote

4.1.2. Marca;

4.1.3. Valor total

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitario dos itens**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 02 (dois) minutos.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Os lances ocorrerão no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à

Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2. empresas brasileiras;

5.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, 06 (seis) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. SICAF;

6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas noRelatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade comos itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de disputa de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, após convocação do Agente de Contratação via chat do sistema eletrônico, anexar a Proposta de Preços adequada ao último lance e, juntamente com ela:

a) Catálogos, prospectos, folhetos técnicos ou manuais originais do fabricante, em língua

portuguesa (ou acompanhados de tradução técnica), que comprovem, de forma inequívoca, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) integralmente a todas as especificações técnicas, de qualidade e de desempenho exigidas no Item 2 (Especificações) do Termo de Referência.

7.2. O material técnico (prospecto/catálogo) deverá conter informações claras sobre as dimensões, materiais de composição, funcionalidades e demais características mínimas exigidas, permitindo a análise técnica conclusiva pela equipe responsável da Prefeitura Municipal.

7.3. A não apresentação da documentação no prazo estipulado, ou a apresentação de prospectos que demonstrem que o produto ofertado possui características inferiores às solicitadas no Termo de Referência, implicará na desclassificação da proposta (Art. 61, Lei 14.133/2021), sendo convocado o licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

(a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(b) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
(c) Documentação relativa à regularidade fiscal;
(d) Documentação relativa à regularidade trabalhista;
(e) Declaração de Quadro Societário

7.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

7.4. Ficam excluídos da validade de 60 (sessenta) dias os atestados técnicos, na forma do Artigo 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) - Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da

composiçãoda diretoria em exercício.

(A.3.1) - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto seassumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nopaís, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoajurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

(B.1.1) - Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique quea interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar ocumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.Não ficando em prejuízo a apresentação da certidão de Falência.

(B.2) - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

(B.2.1) - As Demonstrações Contábeis deverão ser acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, ou documento equivalente, devidamente autenticado, e conterão, no mínimo, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e as Notas Explicativas.

(C) - REGULARIDADE FISCAL

(C.1) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dosseguintes documentos:

(C.2.1) - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida

Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.2.2) - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva comefeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso,certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.2.3) - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de QualquerNatureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3) - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.4) - As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTACOMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2007. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC 123/2006 e suas alterações Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; slavo em caso de Microemprendedor individual não se faz necessário.

(C.4.1) - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.4.2) - O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.4.3) - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.1.1) - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

(D.2) - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

(D.3) - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

(D.4) - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

(D.5) - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

(D.6) - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

(D.7) - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(D.8) - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(D.9) - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

(D.9.1) - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

(D.10) - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

(D.10.1) - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

(D.11) - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

(D.11.1) - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF

deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da licitação, em formato digital, no prazo mínimo de **06 (seis) horas**, contado a partir da solicitação realizada pelo agente de contratação no sistema, **prorrogável por igual período**, mediante justificativa, nos termos do art. 7º, §1º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73/2022.

(D.11.2) - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

(D.12) - A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

(D.12.1) - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

(D.12.2) - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

(D.13) - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

(D.13.1) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

(D.13.2) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

(D.14) - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

(D.15) - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.29.

(D.16) - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

(D.17) - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

(D.18) - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua

proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro ou contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://chapadaodoceu.go.gov.br/.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de ate 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de até 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de

preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicaçãoda Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da aberturado certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da aberturado certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Sistema https:// bnc.org.br/ ou pelo email licitacao@chapadaodoceu.go.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos nocertame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá sermotivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DA HIERARQUIA E DA ORDEM DOS ITENS

13.1. Para fins de preenchimento da proposta e formulação de lances no sistema eletrônico (BNC), a licitante deverá observar, obrigatoriamente, a descrição, o quantitativo e a sequência numérica estabelecida no ANEXO III – Modelo Proposta.

13.2. Em caso de eventual divergência entre as informações constantes neste Edital e aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo), prevalecerão, para todos os efeitos legais e de julgamento, as disposições deste Edital (incluindo ordem de itens, especificações técnicas e quantidades).

13.3. A observância da ordem estabelecida na cláusula 13.1 é fundamental para a perfeita vinculação entre os lances ofertados no sistema eletrônico e a proposta detalhada.

13.3.1. Após a fase de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance (proposta realinhada), obrigatoriamente seguindo a sequência e numeração de itens estabelecida neste Edital.

13.3.2. O descumprimento injustificado da ordem estabelecida neste Edital, que resulte em erro na indicação de valores ou que impossibilite a conferência objetiva da proposta em relação ao sistema de lances, poderá ensejar a desclassificação do item ou lote, após facultada a correção nos termos do Art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021.

13.4. Eventuais dúvidas quanto à descrição ou ordem dos itens deverão ser objeto de pedido de esclarecimento nos termos previstos neste Edital, sob pena de preclusão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://chapadaodoceu.go.gov.br/

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta Contrato
ANEXO II – Minuta Ata de Registor de Preço
ANEXO III – Modelo Proposta
ANEXO IV – Modelo de Declarações Unificadas
ANEXO V – Termo de Referência - em anexo ao site

Chapadão do Céu GO, 25 de novembro de 2026.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

ANEXO I – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° 000/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 105/2026

PROCESSO Nº 19884/2026

DOS CONTRATANTES: I – ....., Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº , com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo , Senhor , doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a empresa , estabelecida a ....., e cadastrado no CNPJ sob nº .....,representada neste ato pelo Sr CPF nº e residente no seguinte endereço; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª - Do Objeto

O objeto do presente contrato **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, eletrodomésticos, equipamentos de informática e comunicação, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de limpeza e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Cultura e Turismo, Esportes e Juventude, bem como do SANEACEU**, condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 105/2026** e seus Anexos, que fazem parte integrante deste Contrato; ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Total
1	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: SANDUICHEIRA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 W, EQUIPADA COM PLACAS DE AQUECIMENTO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, QUE PROPORCIONEM PREPARO UNIFORME DOS ALIMENTOS E FACILITEM A HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA EXTERNA EM MATERIAL RESISTENTE, ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE TRAVA PARA FECHAMENTO, ALÇA PARA MANUSEIO SEGURO, LUZES INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO E AQUECIMENTO, ALÉM DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE	UNIDADE	1,000			0,000

	TEMPERATURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A TENSÃO ELÉTRICA DE 220 V, POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADO, E SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.800 W, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 2.600 PSI, VAZÃO ADEQUADA PARA OPERAÇÕES DE LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, PISOS, PAREDES, VEÍCULOS E DEMAIS SUPERFÍCIES, EQUIPADA COM MOTOR ELÉTRICO E SISTEMA DE ACIONAMENTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. DEVE POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, ALÇA PARA TRANSPORTE E RODAS QUE FACILITEM A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO. O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, LANÇA, BICO REGULÁVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA AJUSTE DO JATO, APLICADOR DE DETERGENTE E FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA ACIONAMENTO E PROTEÇÃO DO MOTOR, CABO ELÉTRICO COMPATÍVEL COM A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E SER FORNECIDA EM EMBALAGEM ADEQUADA, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1,000			0,000
3	FRIGOBAR NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMA DE 120 LITROS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E À CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS. DEVERÁ POSSUIR GABINETE NA COR BRANCA, PORTA ÚNICA, PUXADOR INTEGRADO OU EMBUTIDO E DESIGN COMPACTO. DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR E	UNIDADE	2,000			0,000

	CONTROLE DE TEMPERATURA REGULÁVEL, PERMITINDO O AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DE CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS. O COMPARTIMENTO INTERNO DEVERÁ POSSUIR PRATELEIRAS REMOVÍVEIS PARA ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTOS, PREFERENCIALMENTE EM VIDRO, GAVETA ORGANIZADORA PARA ALIMENTOS E COMPARTIMENTOS NA PORTA PARA ARMAZENAMENTO DE BEBIDAS, COM ESPAÇO COMPATÍVEL COM GARRAFAS DE ATÉ 2 LITROS. DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO OU EQUIVALENTE PARA RESFRIAMENTO MAIS INTENSO DE BEBIDAS E ALIMENTOS, QUANDO APLICÁVEL À TECNOLOGIA DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ APRESENTAR BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU SUPERIOR, CONFORME A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE E					
4	TABLET PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE ATENDIMENTO — TELA DE 11 POLEGADAS TABLET NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS ELETRÔNICOS DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TELA TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN), CAPACITIVA E MULTITOQUE; TAMANHO NOMINAL DE 11 POLEGADAS, ADMITIDA VARIAÇÃO DIMENSIONAL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 × 1200 PIXELS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ; TECNOLOGIA DE EXIBIÇÃO LCD, TFT, IPS OU SUPERIOR, COM ADEQUADA VISUALIZAÇÃO DE TEXTOS, IMAGENS E	UNIDADE	20,000			0,000

	ELEMENTOS GRÁFICOS. PROCESSADOR PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS (OCTA-CORE); ARQUITETURA DE 64 BITS; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM EXECUÇÃO FLUIDA DE APLICAÇÕES ANDROID, NAVEGADORES DE INTERNET E SISTEMAS WEB DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO. MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO MEMÓRIA RAM FÍSICA MÍNIMA DE 6 GB, NÃO SENDO ADMITIDA A CONTABILIZAÇÃO DE MEMÓRIA VIRTUAL OU EXPANSÃO DE RAM PARA ATENDIMENTO DESTE REQUISITO; ARMAZE					
5	SUPORTE DE MESA ANTIFURTO PARA TABLET DE 11 POLEGADAS SUPORTE DE MESA OU BALCÃO PARA TABLET, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS COMO TOTENS DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ANTIFURTO E AJUSTES DE POSICIONAMENTO, DEVENDO ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. ESTRUTURA E MATERIAL ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, LIGA METÁLICA RESISTENTE OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, PODENDO CONTER COMPONENTES EM PLÁSTICO REFORÇADO; BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, ADEQUADA À UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM BALCÕES E MESAS DE ATENDIMENTO; ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE DECORRENTE DO USO REGULAR; BASE COM POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO À SUPERFÍCIE POR PARAFUSOS OU SISTEMA EQUIVALENTE DE SEGURANÇA; COR PRETA OU OUTRA TONALIDADE NEUTRA COMPATÍVEL COM AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	UNIDADE	20,000			0,000

	2. COMPATIBILIDADE COM O TABLET COMPATÍVEL COM TABLETS DE 11 POLEGADAS; SISTEMA DE ENCAIXE AJUSTÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO PONTOS DE A					
6	COMPUTADOR DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO, COM PROCESSADOR DE 24 NÚCLEOS, PLACA GRÁFICA DEDICADA DE 16 GB E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA – PARA PROCESSAMENTO DE IA FORNECIMENTO DE COMPUTADOR DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, MONTADO, CONFIGURADO, TESTADO E EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES COMPUTACIONAIS DE ALTA EXIGÊNCIA DE PROCESSAMENTO, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, APLICAÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PROCESSAMENTO GRÁFICO, MODELAGEM TRIDIMENSIONAL, EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS E OUTRAS ATIVIDADES QUE DEMANDEM ELEVADO DESEMPENHO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS COMPONENTES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS ESPECIFICADAS A SEGUIR, SENDO OBRIGATÓRIA A COMPATIBILIDADE INTEGRAL ENTRE PROCESSADOR, PLACA-MÃE, MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO, PLACA GRÁFICA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, GABINETE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E SISTEMA OPERACIONAL. 1. PROCESSADOR (CPU) PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO, ARQUITETURA DE 64 BITS; MÍNI	UNIDADE	1,000			0,000
7	BALCÃO APARADOR DE QUATRO PORTAS PARA ESTAÇÃO DE CAFÉ BALCÃO APARADOR, TIPO BUFFET, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE MÁQUINA AUTOMÁTICA DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES, COM ESTRUTURA REFORÇADA, ACABAMENTO AMADEIRADO EM	UNIDADE	1,000			0,000

	TONALIDADE MARROM CINAMOMO, NOGUEIRA OU SIMILAR, CONTENDO QUATRO PORTAS E COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ARMAZENAMENTO DE COPOS, INSUMOS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS, DEVENDO ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. ESTRUTURA E MATERIAIS ESTRUTURA FABRICADA EM MDF, MDP DE ALTA DENSIDADE OU COMBINAÇÃO DE AMBOS, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO INSTITUCIONAL; PAINÉIS ESTRUTURAIS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM; TAMPO SUPERIOR REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, OU SOLUÇÃO CONSTRUTIVA DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; ACABAMENTO MELAMÍNICO, LAMINADO, PINTURA UV OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM RESISTÊNCIA AO DESGASTE E À LIMPEZA REGULAR; BORDAS REVESTIDAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES; ESTRUTURA ESTÁVEL, RESISTENTE A DEFORMAÇÕES E ADEQUADA AO USO CONTÍNUO. 2. D					
8	DISPOSITIVO PORTÁTIL DE AUDIOCONFERÊNCIA SEM FIO (SPEAKERPHONE), COM PAREAMENTO ENTRE UNIDADES DISPOSITIVO ELETRÔNICO PORTÁTIL DE AUDIOCONFERÊNCIA, TIPO SPEAKERPHONE, COM MICROFONES E ALTO-FALANTE INTEGRADOS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, SISTEMA INTELIGENTE DE CAPTAÇÃO DE VOZ, CANCELAMENTO DE RUÍDOS E ECO ACÚSTICO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE REUNIÕES VIRTUAIS E VIDEOCONFERÊNCIAS, DEVENDO ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:	UNIDADE	3,000			0,000

	1. CARACTERÍSTICAS GERAIS EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM MICROFONES E ALTO-FALANTE INTEGRADOS EM UMA ÚNICA UNIDADE; FUNCIONAMENTO FULL-DUPLEX, PERMITINDO COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL SIMULTÂNEA; CAPTAÇÃO DE VOZ EM 360 GRAUS; TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DIGITAL DE ÁUDIO (DSP) OU EQUIVALENTE; RECURSOS DE REDUÇÃO DE RUÍDO AMBIENTE E CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO; ADEQUADO À UTILIZAÇÃO SOBRE MESAS DE REUNIÕES E EM AMBIENTES CORPORATIVOS; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL OU EM CONJUNTO COM OUTRA UNIDADE COMPATÍVEL. 2. SISTEMA DE MIC					
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, CAPACIDADE DE 25 LITROS, FABRICADO EM AÇO INOX 430, COM TAMPA E BASE EM AÇO INOX, EQUIPADO COM DUAS TORNEIRAS, FILTRO DE ÁGUA INCLUSO E BOIA DE ALTA PRESSÃO, PERMITINDO INSTALAÇÃO DIRETA NA REDE DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE ATÉ 7 LITROS POR HORA, COM TEMPERATURA DA ÁGUA ENTRE 3 °C E 8 °C. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 133 X 48 X 34 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1,000			0,000
10	PRATO PARA SOBREMESA: PRATO PARA SOBREMESA, CONFECCIONADO EM CERÂMICA, PORCELANA OU VIDRO TEMPERADO, COM DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 19 CM E 22 CM, EM FORMATO ADEQUADO PARA SERVIR SOBREMESAS, DOCES E SIMILARES. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO LISO OU ESMALTADO, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM POROSIDADES,	UNIDADE	24,000			0,000

	RACHADURAS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, SENDO ATÓXICO E PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO COTIDIANO, SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E SER COMPATÍVEL COM USO EM FORNO MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS. AS PEÇAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM EMBALAGEM ADEQUADA, CAPAZ DE PROTEGÊ-LAS CONTRA IMPACTOS E DANOS DURANTE O TRANSPORTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O RECEBIMENTO.					
11	CONJUNTO DE TALHERES: CONJUNTO DE TALHERES COMPOSTO POR GARFOS, FACAS E COLHERES, CONFECCIONADOS INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E LIVRE DE REBARBAS, IMPERFEIÇÕES OU DEFORMAÇÕES, COM CABOS FIRMES E ACABAMENTO ADEQUADO AO MANUSEIO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. AS FACAS DEVERÃO POSSUIR LÂMINAS COM CORTE ADEQUADO AO USO COTIDIANO, COM BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. OS TALHERES DEVERÃO SER PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, ATÓXICOS E RESISTENTES AO USO FREQUENTE EM MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE ACABAMENTO E FUNCIONALIDADE. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CAPAZ DE PROTEGER AS PEÇAS CONTRA RISCOS, AMASSAMENTOS, DEFORMAÇÕES E DEMAIS DANOS DURANTE O TRANSPORTE.	UNIDADE	2,000			0,000
12	JARRA PARA LÍQUIDOS: JARRA PARA LÍQUIDOS COM CAPACIDADE	UNIDADE	1,000			0,000

	APROXIMADA DE 2 LITROS, CONFECCIONADA EM VIDRO TRANSPARENTE DE BOA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA ADEQUADA AO USO COTIDIANO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR TAMPA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, COM ENCAIXE FIRME E ADEQUADO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE O ARMAZENAMENTO E O MANUSEIO. DEVERÁ CONTAR COM BICO DIRECIONADOR, QUE FACILITE O DESPEJO DOS LÍQUIDOS E MINIMIZE GOTEJAMENTOS, ALÉM DE ALÇA ERGONÔMICA E FIRME, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O TRANSPORTE E UTILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO PARA SERVIR ÁGUA, SUCOS E DEMAIS LÍQUIDOS. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CAPAZ DE PROTEGER A PEÇA CONTRA IMPACTOS, RISCOS, TRINCAS E QUEBRAS DURANTE O TRANSPORTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O RECEBIMENTO.					
13	XÍCARA PARA CAFÉ: XÍCARA PARA CAFÉ, CONFECCIONADA EM PORCELANA OU CERÂMICA VITRIFICADA DE BOA QUALIDADE, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, COM CAPACIDADE APROXIMADA ENTRE 50 ML E 80 ML. DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO ESMALTADO, LISO E BRILHANTE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM POROSIDADES, TRINCAS, RACHADURAS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO COTIDIANO E ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA DECORRENTES DO CONTATO COM	UNIDADE	12,000			0,000

	BEBIDAS QUENTES, ALÉM DE PAREDES COM ESPESSURA ADEQUADA E ALÇA FIRME E ERGONÔMICA, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, PRÓPRIO PARA USO COM ALIMENTOS, COMPATÍVEL COM MICRO-ONDAS E MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE ACABAMENTO E FUNCIONALIDADE. AS PEÇAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM EMBALAGEM ADEQUADA, CAPAZ DE PROTEGÊ-LAS CONTRA IMPACTOS, RISCOS, TRINCAS E QUEBRAS DURANTE O TRANSPORTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O RECEBIMENTO.					
14	MANGUEIRA PARA JARDIM: MANGUEIRA PARA JARDIM, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 3 CAMADAS, SENDO CAMADA INTERNA, CAMADA INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO COM TRAMA DE FIOS DE POLIÉSTER TRANÇADO E CAMADA EXTERNA DE PROTEÇÃO. DEVE POSSUIR DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 1/2 POLEGADA (12,5 MM), ESPESSURA ADEQUADA PARA SUPORTAR PRESSÃO DE ÁGUA DURANTE O USO CONTÍNUO, RESISTÊNCIA A DOBRAS, TORÇÕES, ABRASÃO, PERFURAÇÕES E FISSURAS, MANTENDO SUA FLEXIBILIDADE E EVITANDO DEFORMAÇÕES DURANTE O USO. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO SOLAR E AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV), SENDO ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS. AS EXTREMIDADES DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO ADEQUADO PARA CONEXÃO AOS ACESSÓRIOS, ACOMPANHADA DE ESGUICHO REGULÁVEL PARA CONTROLE DO JATO DE ÁGUA E CONJUNTO DE ENGATES/CONECTORES COMPATÍVEIS COM TORNEIRAS E ACESSÓRIOS DE	UNIDADE	4,000			0,000

	JARDIM DE 1/2 POLEGADA, EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO AO USO FREQUENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SUPERF					
15	FRIGIDEIRA: FRIGIDEIRA COM DIÂMETRO DE 20 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,05 LITRO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE BOA ESPESSURA, PROPORCIONANDO ADEQUADA DISTRIBUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CALOR. DEVE POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE DE BASE CERÂMICA, UNIFORME E RESISTENTE AO USO COTIDIANO, QUE FACILITE O PREPARO DOS ALIMENTOS E A HIGIENIZAÇÃO, SENDO ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DEVE POSSUIR FUNDO TRIPLO OU BASE MULTICAMADAS DE ESPESSURA ADEQUADA, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR E COMPATIBILIDADE COM FOGÕES A GÁS, ELÉTRICOS, VITROCERÂMICOS E DE INDUÇÃO. O FUNDO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO PLANO E ESTÁVEL, ADEQUADO AO CONTATO COM A SUPERFÍCIE DO FOGÃO. DEVE POSSUIR CABO ERGONÔMICO E FIRMEMENTE FIXADO AO CORPO DA FRIGIDEIRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES, TRINCAS OU	UNIDADE	2,000			0,000
16	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 500 ML, CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO LISO E PROTEÇÃO CONTRA MANCHAS, INTERIOR COM AMPOLA DE VIDRO DE ALTA EFICIÊNCIA TÉRMICA (GARANTINDO CONSERVAÇÃO DE 12H PARA LÍQUIDOS QUENTES E 24H PARA FRIOS) E SISTEMA DE BOMBEAMENTO POR PRESSÃO. O	UNIDADE	4,000			0,000

	PRODUTO DEVE SER ATÓXICO, BPA FREE, PRÓPRIO PARA USO ESTRITAMENTE NA VERTICAL, COM RESTRIÇÃO AO USO DE PRODUTOS ABRASIVOS OU COM CLORO NA LIMPEZA, E ACOMPANHADO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
17	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO CONTRA IMPRESSÕES DIGITAIS, INTERIOR COM AMPOLA DE VIDRO DE ALTA EFICIÊNCIA TÉRMICA E SISTEMA DE BOMBEAMENTO POR PRESSÃO COM JATO FORTE, PRECISO E ANTI-PINGOS. O PRODUTO DEVE SER BPA FREE, PRÓPRIO PARA USO NA POSIÇÃO VERTICAL, E VIR ACOMPANHADO DE MANUAL COM INSTRUÇÕES DE PRÉ-AQUECIMENTO/RESFRIAMENTO, RESTRIÇÕES QUANTO AO USO DE GELO, BEBIDAS GASEIFICADAS E CHOQUES TÉRMICOS, ALÉM DE ORIENTAÇÕES DE LIMPEZA COM BICARBONATO DE SÓDIO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4,000			0,000
18	CHALEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE MINIMA: 1,8L ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V POTÊNCIA MÍNIMA: 1.500 W CORPO EM AÇO INOX BASE DESTACÁVEL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS FERVURA INDICADOR DE NIVEL DE ÁGUA ALÇA ERGONÔMICA COM ISOLAMENTO TÉRMICO	UNIDADE	2,000			0,000
19	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 1.800 PSI. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V. VAZÃO MÍNIMA DE 280 LITROS/HORA. MOTOR UNIVERSAL DE ALTA EFICIÊNCIA. CABEÇOTE DE BOMBA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR RESISTÊNCIA.	UNIDADE	1,000			0,000

	SISTEMA STOP TOTAL, INTERROMPENDO AUTOMATICAMENTE O FUNCIONAMENTO. ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA DE JARDIM. CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS. PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. ALÇA RETRATIL PARA TRANSPORTE. RODAS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO.					
20	FORNO MICRO-ONDAS 38L CAPACIDADE MÍNIMA: 38L. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V. POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMA: 900 W. POTÊNCIA ELÉTRICA NOMINAL MÍNIMA: 1.400 W. PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DIGITAL. DISPLAY DIGITAL COM RELÓGIO. MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA. FUNÇÕES PRÉ PROGRAMADAS PAR AQUECIMENTO, DESCONGELAMENTO POR PESO E TEMPO. PRATO GIRATÓRIO REMOVÍVEL EM VIDRO TEMPERADO. ILUMINAÇÃO INTERNA. PORTA COM VISOR E ACABAMENTO EM VIDRO TEMPERADO. AVISO SONORO AO TÉRMINO DO PREPARO.	UNIDADE	2,000			0,000
21	REFRIGERADOR FRIGOBAR 93L. CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 93 LITROS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: CLASSE A. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEGELO MANUAL. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE GARRAFAS PET DE ATÉ 2 LITROS NA PORTA. MÍNIMO DE 3 PRATELEIRAS INTERNAS, PREFERENCIALMENTE EM VIDRO	UNIDADE	2,000			0,000

	TEMPERADO, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS. COMPARTIMENTO PARA LATAS E BEBIDAS NA PORTA. ALTURA APROXIMADAMENTE DE 86 CM. LARGURA APROXIMADAMENTE DE 47 CM. PROFUNDIDADE APROXIMADAMENTE DE 45 CM.					
22	SANDUICHEIRA E GRILL ELÉTRICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V. POTÊNCIA MÍNIMA: 750 W. FUNÇÃO 2 EM 1, PERMITINDO O PREPARO DE SANDUÍCHES E GRELHADOS. CHAPAS DUPLAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. SISTEMA DE AQUECIMENTO NAS CHAPAS SUPERIOR E INFERIOR. ALÇA COM ISOLAMENTO TÉRMICO. TRAVA DE FECHAMENTO PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO.	UNIDADE	2,000			0,000
23	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS POTÊNCIA: 600W 2 VELOCIDADES COPO PLÁSTICO 1,5L DE CAPACIDADE	UNIDADE	1,000			0,000
24	SANDUICHEIRA GRILL POTÊNCIA: 850W VOLTAGEM: 220 MATERIAL: PP E INOX	UNIDADE	1,000			0,000
25	CHALEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE: 2L POTÊNCIA: 1200W VOLTAGEM: 220V	UNIDADE	1,000			0,000
26	BATEDEIRA PLENETÁRIA NUMERO DE VELOCIDADE: 12 TIGELA: PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 4,5L 3 TIPOS DE BATEDORES POTÊNCIA: 700W PÉS COM VENTOSAS.	UNIDADE	1,000			0,000
27	MICRO-ONDAS DE BANCADA POTÊNCIA: 1400W VOLTAGEM: 220V CAPACIDADE: 34L FREQUÊNCIA: 60HZ MATERIAL EXTERNO: AÇO GALVANIZADO PRATO GIRATÓRIO	UNIDADE	1,000			0,000
28	REFRIGERADOR DUPLEX 480 LT BRANCO	UNIDADE	1,000			0,000

29	TELEVISOR SMART TV LED 55" 4K, COM RESOLUÇÃO ULTRA HD (3840 X 2160), CONECTIVIDADE WI-FI, ENTRADAS HDMI E USB, SISTEMA OPERACIONAL PARA APLICATIVOS DE STREAMING E ALIMENTAÇÃO EM 220V.	UN	1,000			0,000
30	FORNO MICRO-ONDAS 36 LITROS, PAINEL DIGITAL, DIVERSAS FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E DESCONGELAMENTO, PRATO GIRATÓRIO E ALIMENTAÇÃO EM 220 V.	UN	1,000			0,000
31	LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE DE 3,2 LITROS, COPO RESISTENTE, POTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO, MÚLTIPLAS VELOCIDADES E ALIMENTAÇÃO EM 220 V.	UN	4,000			0,000
32	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, CHAPAS ANTIADERENTES, TRAVA DE FECHAMENTO, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E ALIMENTAÇÃO EM 220 V.	UN	3,000			0,000
33	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ COM CAPACIDADE 20 LITROS, RECIPIENTE DE ALTA CAPACIDADE, FUNÇÃO PARA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, ACESSÓRIOS PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES E ALIMENTAÇÃO EM 220 V.	UN	1,000			0,000
34	FOGÃO 5 BOCAS COM FORNO, MESA EM AÇO INOX OU VIDRO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO COM ILUMINAÇÃO INTERNA, GRADES INDIVIDUAIS E ALIMENTAÇÃO EM 220 V.	UND	1,000			0,000

Cláusula 2ª - Do Contrato

A Contratante firma o contrato com a Contratada para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, eletrodomésticos, equipamentos de informática e comunicação, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de limpeza e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Cultura e Turismo, Esportes e Juventude, bem como do SANEACEU**, resultado de menor preço por item, conforme **PREGÃO ELETRONICO N.º 105/2026** e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato.

Cláusula 3ª - Prazo de Vigência

I – O prazo de vigência será de 12 **(doze) meses**, a contar da data da assinatura, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

II – A prorrogação da vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

02.03.04.122.6000.2013.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

02.03.04.122.6000.2013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MATERIAL DE CONSUMO.

02.19.27.812.6003.2011.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

02.18.13.392.6011.2010.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

09.01.17.512.6004.2043.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES. Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Cláusula 5ª - Do Preço

I – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R$ ----( ), decorrentes da multiplicação do preço global pelo total adquirido, conforme valores dos lances e negociações.

II – O preço registrado não poderá ser revisto, a não ser em caso de reajuste comprovado, conforme Art. 124 da Lei 14.133/2021.

III – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

IV – Fracassada a negociação com o primeiro colocado o pregoeiro convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

V – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura.

Cláusula 6ª -Do Prazo, Local e Condições de Entrega dos /Produtos

I – O objeto desta licitação será fornecido de acordo com o termo de referência.

II – Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

III – O prazo de entrega conforme termo de referência.

Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto

I – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Cláusula 6ª deste Contrato, pelo responsável competente para tanto.

II – Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pelo município, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

III – Os materiais serão recebidos conforme solicitado em edital e anexo I especificado na proposta apresentada e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Cláusula 8ª – Do Pagamento

I – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

II – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

III – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

Cláusula 9ª - Das Obrigações da Contratada

I – A Contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

II – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere a

III Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

IV – A Contratada responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ousubordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

V – A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.

Cláusula 10ª - Da Modificação Contratual

I – Dado regime jurídico deste contrato, a Contratante terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da Contratada quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula 11ª - Da alteração Contratual

I – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula 12ª - Da Fiscalização

I – A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos fornecimentos e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

Cláusula 13ª - Das Penalidades

I Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:

II **Advertência:** Será aplicada por escrito nas hipóteses de:

a. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);
b. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023).

III **Multa:** A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:

a. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do contrato, a depender do prejuízo gerado à Administração,

limitada a **15 (quinze) dias** de atraso.

- O atraso superior a **15 (quinze)** dias poderá caracterizar inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes, sem prejuízo da cobrança da multa moratória já incorrida.

b. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade da infração.

c. A soma das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 148/2023.

d. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156 § 8º lei 14.133/2021).

IV **Impedimento de Licitar e Contratar:** A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu - GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade prevista para a sanção de advertência ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);

b. Der causa à inexecução total do contrato (Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023);

c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado (Art. 9º, III e IV, do Decreto Municipal nº 148/2023);

d. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 9º, V, do Decreto Municipal nº 148/2023);

e. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 9º, VI, do Decreto Municipal nº 148/2023).

V **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos os níveis federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

VI **Procedimento:** A apuração da responsabilidade se dará em processo administrativo simplificado, nos termos dos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 148/2023, no qual a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar justificativa. A rejeição da justificativa pelo Gestor do Contrato poderá ensejar a instauração do processo administrativo para apuração de sanção.

VII As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração

Cláusula 14ª – Das Multas

I – As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de até **30% (trinta por cento)** e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da Contratada e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. Lei Federal n.º 14.133/2021. A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula 15ª - Da Rescisão Contratual

I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas Lei Federal n.º 14.133/2021, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

Cláusula 16ª - Da Falência

I – Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

Cláusula 17ª - Da Habilitação Contratual

I – Se for verificado, a qualquer tempo, que a Contratada não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a Contratante deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a Contratante comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

Cláusula 18ª - Da Execução

I – Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 19ª - Manutenção e Habilitação

I – A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

Cláusula 20ª - Do Reajuste de Preço

I – O preço registrado não poderá ser revisto, a não ser em caso de reajuste comprovado, conforme Art. 124 da Lei 14.133/2021.

Cláusula 21ª - Das Certidões

I – Para a assinatura do presente Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

Cláusula 22ª - Do Fórum Competente

I – Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Serranópolis - GO, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

II – Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chapadão do céu – GO, o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Chapadão do Céu - GO, _____de_____de 2026.

_____

Gestor.....

_____

CONTRATADA

ANEXO II –MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 000/2026
PROCESSO Nº 19844/2026

O Município de Chapadão do Céu, por intermédio da Secretaria de Administração, em observância às disposições do **Decreto nº 11.462/23 e Lei 14133/21**, resolve expedir a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculado e obrigacional, que segue ao final firmada pelo licitante vencedor, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 105/2026. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, eletrodomésticos, equipamentos de informática e comunicação, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de limpeza e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Cultura e Turismo, Esportes e Juventude, bem como do SANEACEU.**

DOS CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo seu xxxxxx portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx e CPF sob nº xxxxxxx, e doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado a empresa , estabelecida na estabelecida à ..... e cadastrada no CNPJ sob nº ....., neste ato representada neste ato pelo Sr.....; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal a "COMPRAR" "ADQUIRIR" ou "FIRMAR CONTRATO" nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência defornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E FORNECEDORES

Os preços, as especificações, nos quantitativos, nas marcas e seus respectivos fornecedores são registrados na presente Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 105/2026, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, eletrodomésticos, equipamentos de informática e comunicação, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de limpeza e utensílios de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Cultura e Turismo, Esportes e Juventude, bem como do SANEACEU.**

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Total
1	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: SANDUICHEIRA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE	UNIDADE	1,000			0,000

	750 W, EQUIPADA COM PLACAS DE AQUECIMENTO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, QUE PROPORCIONEM PREPARO UNIFORME DOS ALIMENTOS E FACILITEM A HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA EXTERNA EM MATERIAL RESISTENTE, ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE TRAVA PARA FECHAMENTO, ALÇA PARA MANUSEIO SEGURO, LUZES INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO E AQUECIMENTO, ALÉM DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A TENSÃO ELÉTRICA DE 220 V, POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADO, E SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.800 W, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 2.600 PSI, VAZÃO ADEQUADA PARA OPERAÇÕES DE LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, PISOS, PAREDES, VEÍCULOS E DEMAIS SUPERFÍCIES, EQUIPADA COM MOTOR ELÉTRICO E SISTEMA DE ACIONAMENTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. DEVE POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, ALÇA PARA TRANSPORTE E RODAS QUE FACILITEM A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO. O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, LANÇA, BICO REGULÁVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA AJUSTE DO JATO, APLICADOR DE DETERGENTE E FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA ACIONAMENTO E PROTEÇÃO DO MOTOR, CABO ELÉTRICO COMPATÍVEL COM A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E SER FORNECIDA EM EMBALAGEM ADEQUADA, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM	UNIDADE	1,000			0,000

	PORTUGUÊS E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
3	FRIGOBAR NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMA DE 120 LITROS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E À CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS. DEVERÁ POSSUIR GABINETE NA COR BRANCA, PORTA ÚNICA, PUXADOR INTEGRADO OU EMBUTIDO E DESIGN COMPACTO. DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR E CONTROLE DE TEMPERATURA REGULÁVEL, PERMITINDO O AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DE CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS. O COMPARTIMENTO INTERNO DEVERÁ POSSUIR PRATELEIRAS REMOVÍVEIS PARA ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTOS, PREFERENCIALMENTE EM VIDRO, GAVETA ORGANIZADORA PARA ALIMENTOS E COMPARTIMENTOS NA PORTA PARA ARMAZENAMENTO DE BEBIDAS, COM ESPAÇO COMPATÍVEL COM GARRAFAS DE ATÉ 2 LITROS. DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO OU EQUIVALENTE PARA RESFRIAMENTO MAIS INTENSO DE BEBIDAS E ALIMENTOS, QUANDO APLICÁVEL À TECNOLOGIA DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ APRESENTAR BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU SUPERIOR, CONFORME A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE E	UNIDADE	2,000			0,000
4	TABLET PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE ATENDIMENTO — TELA DE 11 POLEGADAS TABLET NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS ELETRÔNICOS DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TELA TELA SENSÍVEL AO TOQUE	UNIDADE	20,000			0,000

	(TOUCHSCREEN), CAPACITIVA E MULTITOQUE; TAMANHO NOMINAL DE 11 POLEGADAS, ADMITIDA VARIAÇÃO DIMENSIONAL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 × 1200 PIXELS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ; TECNOLOGIA DE EXIBIÇÃO LCD, TFT, IPS OU SUPERIOR, COM ADEQUADA VISUALIZAÇÃO DE TEXTOS, IMAGENS E ELEMENTOS GRÁFICOS. PROCESSADOR PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS (OCTA-CORE); ARQUITETURA DE 64 BITS; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM EXECUÇÃO FLUIDA DE APLICAÇÕES ANDROID, NAVEGADORES DE INTERNET E SISTEMAS WEB DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO. MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO MEMÓRIA RAM FÍSICA MÍNIMA DE 6 GB, NÃO SENDO ADMITIDA A CONTABILIZAÇÃO DE MEMÓRIA VIRTUAL OU EXPANSÃO DE RAM PARA ATENDIMENTO DESTE REQUISITO; ARMAZE					
5	SUPORTE DE MESA ANTIFURTO PARA TABLET DE 11 POLEGADAS SUPORTE DE MESA OU BALCÃO PARA TABLET, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS COMO TOTENS DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ANTIFURTO E AJUSTES DE POSICIONAMENTO, DEVENDO ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. ESTRUTURA E MATERIAL ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, LIGA METÁLICA RESISTENTE OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, PODENDO CONTER COMPONENTES EM PLÁSTICO REFORÇADO;	UNIDADE	20,000			0,000

	BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, ADEQUADA À UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM BALCÕES E MESAS DE ATENDIMENTO; ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE DECORRENTE DO USO REGULAR; BASE COM POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO À SUPERFÍCIE POR PARAFUSOS OU SISTEMA EQUIVALENTE DE SEGURANÇA; COR PRETA OU OUTRA TONALIDADE NEUTRA COMPATÍVEL COM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. 2. COMPATIBILIDADE COM O TABLET COMPATÍVEL COM TABLETS DE 11 POLEGADAS; SISTEMA DE ENCAIXE AJUSTÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO PONTOS DE A					
6	COMPUTADOR DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO, COM PROCESSADOR DE 24 NÚCLEOS, PLACA GRÁFICA DEDICADA DE 16 GB E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA – PARA PROCESSAMENTO DE IA FORNECIMENTO DE COMPUTADOR DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, MONTADO, CONFIGURADO, TESTADO E EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES COMPUTACIONAIS DE ALTA EXIGÊNCIA DE PROCESSAMENTO, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, APLICAÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PROCESSAMENTO GRÁFICO, MODELAGEM TRIDIMENSIONAL, EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS E OUTRAS ATIVIDADES QUE DEMANDEM ELEVADO DESEMPENHO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS COMPONENTES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS ESPECIFICADAS A SEGUIR, SENDO OBRIGATÓRIA A COMPATIBILIDADE INTEGRAL ENTRE PROCESSADOR, PLACA-MÃE, MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO, PLACA GRÁFICA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, GABINETE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E SISTEMA OPERACIONAL.	UNIDADE	1,000			0,000

	1. PROCESSADOR (CPU) PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO, ARQUITETURA DE 64 BITS; MÍNI					
7	BALCÃO APARADOR DE QUATRO PORTAS PARA ESTAÇÃO DE CAFÉ BALCÃO APARADOR, TIPO BUFFET, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE MÁQUINA AUTOMÁTICA DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES, COM ESTRUTURA REFORÇADA, ACABAMENTO AMADEIRADO EM TONALIDADE MARROM CINAMOMO, NOGUEIRA OU SIMILAR, CONTENDO QUATRO PORTAS E COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ARMAZENAMENTO DE COPOS, INSUMOS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS, DEVENDO ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. ESTRUTURA E MATERIAIS ESTRUTURA FABRICADA EM MDF, MDP DE ALTA DENSIDADE OU COMBINAÇÃO DE AMBOS, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO INSTITUCIONAL; PAINÉIS ESTRUTURAIS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM; TAMPO SUPERIOR REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, OU SOLUÇÃO CONSTRUTIVA DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; ACABAMENTO MELAMÍNICO, LAMINADO, PINTURA UV OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM RESISTÊNCIA AO DESGASTE E À LIMPEZA REGULAR; BORDAS REVESTIDAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES; ESTRUTURA ESTÁVEL, RESISTENTE A DEFORMAÇÕES E ADEQUADA AO USO CONTÍNUO. 2. D	UNIDADE	1,000			0,000
8	DISPOSITIVO PORTÁTIL DE AUDIOCONFERÊNCIA SEM FIO (SPEAKERPHONE), COM PAREAMENTO ENTRE UNIDADES DISPOSITIVO ELETRÔNICO PORTÁTIL DE	UNIDADE	3,000			0,000

	AUDIOCONFERÊNCIA, TIPO SPEAKERPHONE, COM MICROFONES E ALTO-FALANTE INTEGRADOS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, SISTEMA INTELIGENTE DE CAPTAÇÃO DE VOZ, CANCELAMENTO DE RUÍDOS E ECO ACÚSTICO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE REUNIÕES VIRTUAIS E VIDEOCONFERÊNCIAS, DEVENDO ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM MICROFONES E ALTO-FALANTE INTEGRADOS EM UMA ÚNICA UNIDADE; FUNCIONAMENTO FULL-DUPLEX, PERMITINDO COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL SIMULTÂNEA; CAPTAÇÃO DE VOZ EM 360 GRAUS; TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DIGITAL DE ÁUDIO (DSP) OU EQUIVALENTE; RECURSOS DE REDUÇÃO DE RUÍDO AMBIENTE E CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO; ADEQUADO À UTILIZAÇÃO SOBRE MESAS DE REUNIÕES E EM AMBIENTES CORPORATIVOS; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL OU EM CONJUNTO COM OUTRA UNIDADE COMPATÍVEL. 2. SISTEMA DE MIC					
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, CAPACIDADE DE 25 LITROS, FABRICADO EM AÇO INOX 430, COM TAMPA E BASE EM AÇO INOX, EQUIPADO COM DUAS TORNEIRAS, FILTRO DE ÁGUA INCLUSO E BOIA DE ALTA PRESSÃO, PERMITINDO INSTALAÇÃO DIRETA NA REDE DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE ATÉ 7 LITROS POR HORA, COM TEMPERATURA DA ÁGUA ENTRE 3 °C E 8 °C. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 133 X 48 X 34 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	UNIDADE	1,000			0,000

	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
10	PRATO PARA SOBREMESA: PRATO PARA SOBREMESA, CONFECCIONADO EM CERÂMICA, PORCELANA OU VIDRO TEMPERADO, COM DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 19 CM E 22 CM, EM FORMATO ADEQUADO PARA SERVIR SOBREMESAS, DOCES E SIMILARES. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO LISO OU ESMALTADO, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM POROSIDADES, RACHADURAS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, SENDO ATÓXICO E PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO COTIDIANO, SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E SER COMPATÍVEL COM USO EM FORNO MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS. AS PEÇAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM EMBALAGEM ADEQUADA, CAPAZ DE PROTEGÊ-LAS CONTRA IMPACTOS E DANOS DURANTE O TRANSPORTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O RECEBIMENTO.	UNIDADE	24,000			0,000
11	CONJUNTO DE TALHERES: CONJUNTO DE TALHERES COMPOSTO POR GARFOS, FACAS E COLHERES, CONFECCIONADOS INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E LIVRE DE REBARBAS, IMPERFEIÇÕES OU DEFORMAÇÕES, COM CABOS FIRMES E ACABAMENTO ADEQUADO AO MANUSEIO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. AS FACAS DEVERÃO POSSUIR LÂMINAS COM CORTE ADEQUADO AO USO COTIDIANO, COM BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. OS TALHERES DEVERÃO SER PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, ATÓXICOS E RESISTENTES AO	UNIDADE	2,000			0,000

	USO FREQUENTE EM MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE ACABAMENTO E FUNCIONALIDADE. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CAPAZ DE PROTEGER AS PEÇAS CONTRA RISCOS, AMASSAMENTOS, DEFORMAÇÕES E DEMAIS DANOS DURANTE O TRANSPORTE.					
12	JARRA PARA LÍQUIDOS: JARRA PARA LÍQUIDOS COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS, CONFECCIONADA EM VIDRO TRANSPARENTE DE BOA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA ADEQUADA AO USO COTIDIANO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR TAMPA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, COM ENCAIXE FIRME E ADEQUADO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE O ARMAZENAMENTO E O MANUSEIO. DEVERÁ CONTAR COM BICO DIRECIONADOR, QUE FACILITE O DESPEJO DOS LÍQUIDOS E MINIMIZE GOTEJAMENTOS, ALÉM DE ALÇA ERGONÔMICA E FIRME, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O TRANSPORTE E UTILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO PARA SERVIR ÁGUA, SUCOS E DEMAIS LÍQUIDOS. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CAPAZ DE PROTEGER A PEÇA CONTRA IMPACTOS, RISCOS, TRINCAS E QUEBRAS DURANTE O TRANSPORTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O RECEBIMENTO.	UNIDADE	1,000			0,000
13	XÍCARA PARA CAFÉ: XÍCARA PARA CAFÉ, CONFECCIONADA EM PORCELANA OU CERÂMICA VITRIFICADA DE BOA QUALIDADE, PRÓPRIA PARA CONTATO	UNIDADE	12,000			0,000

	COM ALIMENTOS, COM CAPACIDADE APROXIMADA ENTRE 50 ML E 80 ML. DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO ESMALTADO, LISO E BRILHANTE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM POROSIDADES, TRINCAS, RACHADURAS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO COTIDIANO E ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA DECORRENTES DO CONTATO COM BEBIDAS QUENTES, ALÉM DE PAREDES COM ESPESSURA ADEQUADA E ALÇA FIRME E ERGONÔMICA, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, PRÓPRIO PARA USO COM ALIMENTOS, COMPATÍVEL COM MICRO-ONDAS E MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE ACABAMENTO E FUNCIONALIDADE. AS PEÇAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM EMBALAGEM ADEQUADA, CAPAZ DE PROTEGÊ-LAS CONTRA IMPACTOS, RISCOS, TRINCAS E QUEBRAS DURANTE O TRANSPORTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O RECEBIMENTO.					
14	MANGUEIRA PARA JARDIM: MANGUEIRA PARA JARDIM, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 3 CAMADAS, SENDO CAMADA INTERNA, CAMADA INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO COM TRAMA DE FIOS DE POLIÉSTER TRANÇADO E CAMADA EXTERNA DE PROTEÇÃO. DEVE POSSUIR DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 1/2 POLEGADA (12,5 MM), ESPESSURA ADEQUADA PARA SUPORTAR PRESSÃO DE ÁGUA DURANTE O USO CONTÍNUO, RESISTÊNCIA A DOBRAS, TORÇÕES, ABRASÃO, PERFURAÇÕES E FISSURAS, MANTENDO SUA FLEXIBILIDADE E EVITANDO DEFORMAÇÕES DURANTE O USO.	UNIDADE	4,000			0,000

	DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO SOLAR E AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV), SENDO ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS. AS EXTREMIDADES DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO ADEQUADO PARA CONEXÃO AOS ACESSÓRIOS, ACOMPANHADA DE ESGUICHO REGULÁVEL PARA CONTROLE DO JATO DE ÁGUA E CONJUNTO DE ENGATES/CONECTORES COMPATÍVEIS COM TORNEIRAS E ACESSÓRIOS DE JARDIM DE 1/2 POLEGADA, EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO AO USO FREQUENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SUPERF					
15	FRIGIDEIRA: FRIGIDEIRA COM DIÂMETRO DE 20 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,05 LITRO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE BOA ESPESSURA, PROPORCIONANDO ADEQUADA DISTRIBUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CALOR. DEVE POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE DE BASE CERÂMICA, UNIFORME E RESISTENTE AO USO COTIDIANO, QUE FACILITE O PREPARO DOS ALIMENTOS E A HIGIENIZAÇÃO, SENDO ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DEVE POSSUIR FUNDO TRIPLO OU BASE MULTICAMADAS DE ESPESSURA ADEQUADA, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR E COMPATIBILIDADE COM FOGÕES A GÁS, ELÉTRICOS, VITROCERÂMICOS E DE INDUÇÃO. O FUNDO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO PLANO E ESTÁVEL, ADEQUADO AO CONTATO COM A SUPERFÍCIE DO FOGÃO. DEVE POSSUIR CABO ERGONÔMICO E FIRMEMENTE FIXADO AO CORPO DA FRIGIDEIRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO. O	UNIDADE	2,000			0,000

	PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES, TRINCAS OU					
16	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 500 ML, CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO LISO E PROTEÇÃO CONTRA MANCHAS, INTERIOR COM AMPOLA DE VIDRO DE ALTA EFICIÊNCIA TÉRMICA (GARANTINDO CONSERVAÇÃO DE 12H PARA LÍQUIDOS QUENTES E 24H PARA FRIOS) E SISTEMA DE BOMBEAMENTO POR PRESSÃO. O PRODUTO DEVE SER ATÓXICO, BPA FREE, PRÓPRIO PARA USO ESTRITAMENTE NA VERTICAL, COM RESTRIÇÃO AO USO DE PRODUTOS ABRASIVOS OU COM CLORO NA LIMPEZA, E ACOMPANHADO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4,000			0,000
17	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO CONTRA IMPRESSÕES DIGITAIS, INTERIOR COM AMPOLA DE VIDRO DE ALTA EFICIÊNCIA TÉRMICA E SISTEMA DE BOMBEAMENTO POR PRESSÃO COM JATO FORTE, PRECISO E ANTI-PINGOS. O PRODUTO DEVE SER BPA FREE, PRÓPRIO PARA USO NA POSIÇÃO VERTICAL, E VIR ACOMPANHADO DE MANUAL COM INSTRUÇÕES DE PRÉ-AQUECIMENTO/RESFRIAMENTO, RESTRIÇÕES QUANTO AO USO DE GELO, BEBIDAS GASEIFICADAS E CHOQUES TÉRMICOS, ALÉM DE ORIENTAÇÕES DE LIMPEZA COM BICARBONATO DE SÓDIO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4,000			0,000
18	CHALEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE MINIMA: 1,8L ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V POTÊNCIA MÍNIMA: 1.500 W CORPO EM AÇO INOX BASE DESTACÁVEL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS FERVURA	UNIDADE	2,000			0,000

	INDICADOR DE NIVEL DE ÁGUA ALÇA ERGONÔMICA COM ISOLAMENTO TÉRMICO					
19	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 1.800 PSI. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V. VAZÃO MÍNIMA DE 280 LITROS/HORA. MOTOR UNIVERSAL DE ALTA EFICIÊNCIA. CABEÇOTE DE BOMBA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR RESISTÊNCIA. SISTEMA STOP TOTAL, INTERROMPENDO AUTOMATICAMENTE O FUNCIONAMENTO. ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA DE JARDIM. CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS. PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. ALÇA RETRATIL PARA TRANSPORTE. RODAS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO.	UNIDADE	1,000			0,000
20	FORNO MICRO-ONDAS 38L CAPACIDADE MÍNIMA: 38L. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V. POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMA: 900 W. POTÊNCIA ELÉTRICA NOMINAL MÍNIMA: 1.400 W. PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DIGITAL. DISPLAY DIGITAL COM RELÓGIO. MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA. FUNÇÕES PRÉ PROGRAMADAS PAR AQUECIMENTO, DESCONGELAMENTO POR PESO E TEMPO. PRATO GIRATÓRIO REMOVÍVEL EM VIDRO TEMPERADO. ILUMINAÇÃO INTERNA. PORTA COM VISOR E ACABAMENTO EM VIDRO TEMPERADO. AVISO SONORO AO TÉRMINO DO PREPARO.	UNIDADE	2,000			0,000
21	REFRIGERADOR FRIGOBAR 93L. CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 93 LITROS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V.	UNIDADE	2,000			0,000

	CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: CLASSE A. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEGELO MANUAL. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE GARRAFAS PET DE ATÉ 2 LITROS NA PORTA. MÍNIMO DE 3 PRATELEIRAS INTERNAS, PREFERENCIALMENTE EM VIDRO TEMPERADO, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS. COMPARTIMENTO PARA LATAS E BEBIDAS NA PORTA. ALTURA APROXIMADAMENTE DE 86 CM. LARGURA APROXIMADAMENTE DE 47 CM. PROFUNDIDADE APROXIMADAMENTE DE 45 CM.					
22	SANDUICHEIRA E GRILL ELÉTRICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V. POTÊNCIA MÍNIMA: 750 W. FUNÇÃO 2 EM 1, PERMITINDO O PREPARO DE SANDUÍCHES E GRELHADOS. CHAPAS DUPLAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. SISTEMA DE AQUECIMENTO NAS CHAPAS SUPERIOR E INFERIOR. ALÇA COM ISOLAMENTO TÉRMICO. TRAVA DE FECHAMENTO PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO.	UNIDADE	2,000			0,000
23	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS POTÊNCIA: 600W 2 VELOCIDADES COPO PLÁSTICO 1,5L DE CAPACIDADE	UNIDADE	1,000			0,000
24	SANDUICHEIRA GRILL POTÊNCIA: 850W VOLTAGEM: 220 MATERIAL: PP E INOX	UNIDADE	1,000			0,000
25	CHALEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE: 2L POTÊNCIA: 1200W VOLTAGEM: 220V	UNIDADE	1,000			0,000
26	BATEDEIRA PLENETÁRIA NUMERO DE VELOCIDADE: 12 TIGELA: PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE	UNIDADE	1,000			0,000

	4,5L 3 TIPOS DE BATEDORES POTÊNCIA: 700W PÉS COM VENTOSAS.					
27	MICRO-ONDAS DE BANCADA POTÊNCIA: 1400W VOLTAGEM: 220V CAPACIDADE: 34L FREQUÊNCIA: 60HZ MATERIAL EXTERNO: AÇO GALVANIZADO PRATO GIRATÓRIO	UNIDADE	1,000			0,000
28	REFRIGERADOR DUPLEX 480 LT BRANCO	UNIDADE	1,000			0,000
29	TELEVISOR SMART TV LED 55" 4K, COM RESOLUÇÃO ULTRA HD (3840 X 2160), CONECTIVIDADE WI-FI, ENTRADAS HDMI E USB, SISTEMA OPERACIONAL PARA APLICATIVOS DE STREAMING E ALIMENTAÇÃO EM 220V.	UN	1,000			0,000
30	FORNO MICRO-ONDAS 36 LITROS, PAINEL DIGITAL, DIVERSAS FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E DESCONGELAMENTO, PRATO GIRATÓRIO E ALIMENTAÇÃO EM 220 V.	UN	1,000			0,000
31	LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE DE 3,2 LITROS, COPO RESISTENTE, POTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO, MÚLTIPLAS VELOCIDADES E ALIMENTAÇÃO EM 220 V.	UN	4,000			0,000
32	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, CHAPAS ANTIADERENTES, TRAVA DE FECHAMENTO, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E ALIMENTAÇÃO EM 220 V.	UN	3,000			0,000
33	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ COM CAPACIDADE 20 LITROS, RECIPIENTE DE ALTA CAPACIDADE, FUNÇÃO PARA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, ACESSÓRIOS PARA DIFERENTES SUPERFÍCIES E ALIMENTAÇÃO EM 220 V.	UN	1,000			0,000
34	FOGÃO 5 BOCAS COM FORNO, MESA EM AÇO INOX OU VIDRO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO COM ILUMINAÇÃO INTERNA, GRADES INDIVIDUAIS E ALIMENTAÇÃO EM 220 V.	UND	1,000			0,000

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ _____ (____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão Eletrônico será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na forma oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogada em caráter, devidamente justificada e mediante autorização da autoridade superior,se a proposta continuar se mostrando vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado não poderá ser revisto, a não ser em caso de reajuste comprovado.

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro – fracassada a negociação com o primeiro colocado o pregoeiro convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas na Ata do Pregão Eletrônico da Prefeitura nº 105/2026 e segundo o modelo constante do presente edital ANEXO I.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos objetos registrados serão efetuadas através de instrumento de Contrato.

Parágrafo Segundo – O prazo para entrega dos produtos objeto da presente Ata será conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após o recebimento do objeto e da Nota Fiscal Faturada discriminativa, até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos, contados da data da apresentação danota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações,nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Parágrafo Terceiro – Deverá apresentar juntamente com a Nota fiscal as certidões Regulares da PGFN, FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.04.122.6000.2013.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

02.03.04.122.6000.2013.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MATERIAL DE CONSUMO.

02.19.27.812.6003.2011.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

02.18.13.392.6011.2010.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.

09.01.17.512.6004.2043.4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES. Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – pela Prefeitura:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e doEdital;

b) Quando o fornecedor se recusar a assinar o instrumento de Contrato no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23;

d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura.

II – Pelo Fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as cláusulas destaAta de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decretonº 11.462/23 e Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou incessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado 05 (cinco) dias após a publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não seraceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades nesta Ata.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a Prefeitura não se utilize a prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpraintegralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:

1. **Advertência por escrito**, para falhas de pequena relevância.
2. **Multa**, que pode ser de 0,5% ao dia por atraso (moratória) ou de até 30% do valor do contrato por inexecução (compensatória).
3. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Chapadão do Céu por até 3 anos, em casos de inexecução contratual, falha na entrega de documentos ou recusa em assinar o contrato.
4. **Declaração de inidoneidade**, que proíbe a contratação com toda a Administração Pública (União, Estados e Municípios) por um período de 3 a 6 anos, aplicável nas infrações mais graves definidas em lei.

Parágrafo Segundo – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e àampla defesa.

Parágrafo Terceiro – As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Prefeitura, e no caso de

suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dagarantia e se o valor for superior ao da garantia, além da perda desta será descontado dos pagamentos a que o Contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do Contratado, o valor devido ou eventual diferença deverá ser recolhido por depósito a favor da contratante, no prazo de 5 (cinco) dias danotificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e execução judicial.

Chapadão do Céu-GO, ... de ..... de 2026.

_____

Contratada

_____

Gestores

ANEXO III –MINUTA
PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Total
1	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: SANDUICHEIRA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 W, EQUIPADA COM PLACAS DE AQUECIMENTO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, QUE PROPORCIONEM PREPARO UNIFORME DOS ALIMENTOS E FACILITEM A HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA EXTERNA EM MATERIAL RESISTENTE, ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE TRAVA PARA FECHAMENTO, ALÇA PARA MANUSEIO SEGURO, LUZES INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO E AQUECIMENTO, ALÉM DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A TENSÃO ELÉTRICA DE 220 V, POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADO, E SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	1,000			0,000
2	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.800 W, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 2.600 PSI, VAZÃO ADEQUADA PARA OPERAÇÕES DE LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS, PISOS, PAREDES, VEÍCULOS E DEMAIS SUPERFÍCIES, EQUIPADA COM MOTOR ELÉTRICO E SISTEMA DE ACIONAMENTO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO. DEVE POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, ALÇA PARA TRANSPORTE E RODAS QUE FACILITEM A MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO. O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO, LANÇA, BICO REGULÁVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA AJUSTE DO JATO,	UNIDADE	1,000			0,000

	APLICADOR DE DETERGENTE E FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA ACIONAMENTO E PROTEÇÃO DO MOTOR, CABO ELÉTRICO COMPATÍVEL COM A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E SER FORNECIDA EM EMBALAGEM ADEQUADA, ACOMPANHADA DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
3	FRIGOBAR NOVO, DE PRIMEIRO USO, COM CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMA DE 120 LITROS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E À CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS. DEVERÁ POSSUIR GABINETE NA COR BRANCA, PORTA ÚNICA, PUXADOR INTEGRADO OU EMBUTIDO E DESIGN COMPACTO. DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR E CONTROLE DE TEMPERATURA REGULÁVEL, PERMITINDO O AJUSTE CONFORME A NECESSIDADE DE CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS. O COMPARTIMENTO INTERNO DEVERÁ POSSUIR PRATELEIRAS REMOVÍVEIS PARA ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTOS, PREFERENCIALMENTE EM VIDRO, GAVETA ORGANIZADORA PARA ALIMENTOS E COMPARTIMENTOS NA PORTA PARA ARMAZENAMENTO DE BEBIDAS, COM ESPAÇO COMPATÍVEL COM GARRAFAS DE ATÉ 2 LITROS. DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTO EXTRA-FRIO OU EQUIVALENTE PARA RESFRIAMENTO MAIS INTENSO DE BEBIDAS E ALIMENTOS, QUANDO APLICÁVEL À TECNOLOGIA DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ APRESENTAR BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU SUPERIOR, CONFORME A ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE E	UNIDADE	2,000			0,000
4	TABLET PARA AVALIAÇÃO ELETRÔNICA DE ATENDIMENTO — TELA DE 11	UNIDADE	20,000			0,000

	POLEGADAS TABLET NOVO, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS ELETRÔNICOS DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TELA TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN), CAPACITIVA E MULTITOQUE; TAMANHO NOMINAL DE 11 POLEGADAS, ADMITIDA VARIAÇÃO DIMENSIONAL COMPATÍVEL COM A CATEGORIA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 × 1200 PIXELS; TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ; TECNOLOGIA DE EXIBIÇÃO LCD, TFT, IPS OU SUPERIOR, COM ADEQUADA VISUALIZAÇÃO DE TEXTOS, IMAGENS E ELEMENTOS GRÁFICOS. PROCESSADOR PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS (OCTA-CORE); ARQUITETURA DE 64 BITS; CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO COMPATÍVEL COM EXECUÇÃO FLUIDA DE APLICAÇÕES ANDROID, NAVEGADORES DE INTERNET E SISTEMAS WEB DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO. MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO MEMÓRIA RAM FÍSICA MÍNIMA DE 6 GB, NÃO SENDO ADMITIDA A CONTABILIZAÇÃO DE MEMÓRIA VIRTUAL OU EXPANSÃO DE RAM PARA ATENDIMENTO DESTE REQUISITO; ARMAZE					
5	SUPORTE DE MESA ANTIFURTO PARA TABLET DE 11 POLEGADAS SUPORTE DE MESA OU BALCÃO PARA TABLET, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS UTILIZADOS COMO TOTENS DE AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ANTIFURTO E	UNIDADE	20,000			0,000

	AJUSTES DE POSICIONAMENTO, DEVENDO ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. ESTRUTURA E MATERIAL ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO, LIGA METÁLICA RESISTENTE OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, PODENDO CONTER COMPONENTES EM PLÁSTICO REFORÇADO; BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, ADEQUADA À UTILIZAÇÃO CONTÍNUA EM BALCÕES E MESAS DE ATENDIMENTO; ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E AO DESGASTE DECORRENTE DO USO REGULAR; BASE COM POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO À SUPERFÍCIE POR PARAFUSOS OU SISTEMA EQUIVALENTE DE SEGURANÇA; COR PRETA OU OUTRA TONALIDADE NEUTRA COMPATÍVEL COM AMBIENTES INSTITUCIONAIS. 2. COMPATIBILIDADE COM O TABLET COMPATÍVEL COM TABLETS DE 11 POLEGADAS; SISTEMA DE ENCAIXE AJUSTÁVEL, COM NO MÍNIMO QUATRO PONTOS DE A					
6	COMPUTADOR DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO, COM PROCESSADOR DE 24 NÚCLEOS, PLACA GRÁFICA DEDICADA DE 16 GB E SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LÍQUIDA – PARA PROCESSAMENTO DE IA FORNECIMENTO DE COMPUTADOR DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, MONTADO, CONFIGURADO, TESTADO E EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DESTINADO À EXECUÇÃO DE APLICAÇÕES COMPUTACIONAIS DE ALTA EXIGÊNCIA DE PROCESSAMENTO, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, APLICAÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, PROCESSAMENTO GRÁFICO, MODELAGEM TRIDIMENSIONAL, EDIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS E OUTRAS ATIVIDADES QUE DEMANDEM ELEVADO DESEMPENHO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR OS	UNIDADE	1,000			0,000

	COMPONENTES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS ESPECIFICADAS A SEGUIR, SENDO OBRIGATÓRIA A COMPATIBILIDADE INTEGRAL ENTRE PROCESSADOR, PLACA-MÃE, MEMÓRIA RAM, ARMAZENAMENTO, PLACA GRÁFICA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, GABINETE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E SISTEMA OPERACIONAL. 1. PROCESSADOR (CPU) PROCESSADOR PARA COMPUTADOR DESKTOP DE ALTO DESEMPENHO, ARQUITETURA DE 64 BITS; MÍNI					
7	BALCÃO APARADOR DE QUATRO PORTAS PARA ESTAÇÃO DE CAFÉ BALCÃO APARADOR, TIPO BUFFET, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE MÁQUINA AUTOMÁTICA DE CAFÉ E BEBIDAS QUENTES, COM ESTRUTURA REFORÇADA, ACABAMENTO AMADEIRADO EM TONALIDADE MARROM CINAMOMO, NOGUEIRA OU SIMILAR, CONTENDO QUATRO PORTAS E COMPARTIMENTOS INTERNOS PARA ARMAZENAMENTO DE COPOS, INSUMOS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS, DEVENDO ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. ESTRUTURA E MATERIAIS ESTRUTURA FABRICADA EM MDF, MDP DE ALTA DENSIDADE OU COMBINAÇÃO DE AMBOS, COM RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO INSTITUCIONAL; PAINÉIS ESTRUTURAIS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM; TAMPO SUPERIOR REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, OU SOLUÇÃO CONSTRUTIVA DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; ACABAMENTO MELAMÍNICO, LAMINADO, PINTURA UV OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM RESISTÊNCIA AO DESGASTE E À LIMPEZA REGULAR; BORDAS REVESTIDAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, SEM SUPERFÍCIES CORTANTES;	UNIDADE	1,000			0,000

	ESTRUTURA ESTÁVEL, RESISTENTE A DEFORMAÇÕES E ADEQUADA AO USO CONTÍNUO. 2. D					
8	DISPOSITIVO PORTÁTIL DE AUDIOCONFERÊNCIA SEM FIO (SPEAKERPHONE), COM PAREAMENTO ENTRE UNIDADES DISPOSITIVO ELETRÔNICO PORTÁTIL DE AUDIOCONFERÊNCIA, TIPO SPEAKERPHONE, COM MICROFONES E ALTO-FALANTE INTEGRADOS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, SISTEMA INTELIGENTE DE CAPTAÇÃO DE VOZ, CANCELAMENTO DE RUÍDOS E ECO ACÚSTICO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE REUNIÕES VIRTUAIS E VIDEOCONFERÊNCIAS, DEVENDO ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COM MICROFONES E ALTO-FALANTE INTEGRADOS EM UMA ÚNICA UNIDADE; FUNCIONAMENTO FULL-DUPLEX, PERMITINDO COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL SIMULTÂNEA; CAPTAÇÃO DE VOZ EM 360 GRAUS; TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DIGITAL DE ÁUDIO (DSP) OU EQUIVALENTE; RECURSOS DE REDUÇÃO DE RUÍDO AMBIENTE E CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO; ADEQUADO À UTILIZAÇÃO SOBRE MESAS DE REUNIÕES E EM AMBIENTES CORPORATIVOS; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL OU EM CONJUNTO COM OUTRA UNIDADE COMPATÍVEL. 2. SISTEMA DE MIC	UNIDADE	3,000			0,000
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, CAPACIDADE DE 25 LITROS, FABRICADO EM AÇO INOX 430, COM TAMPA E BASE EM AÇO INOX, EQUIPADO COM DUAS TORNEIRAS, FILTRO DE ÁGUA INCLUSO E	UNIDADE	1,000			0,000

	BOIA DE ALTA PRESSÃO, PERMITINDO INSTALAÇÃO DIRETA NA REDE DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE ATÉ 7 LITROS POR HORA, COM TEMPERATURA DA ÁGUA ENTRE 3 °C E 8 °C. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 133 X 48 X 34 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
10	PRATO PARA SOBREMESA: PRATO PARA SOBREMESA, CONFECCIONADO EM CERÂMICA, PORCELANA OU VIDRO TEMPERADO, COM DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 19 CM E 22 CM, EM FORMATO ADEQUADO PARA SERVIR SOBREMESAS, DOCES E SIMILARES. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO LISO OU ESMALTADO, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM POROSIDADES, RACHADURAS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, SENDO ATÓXICO E PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO COTIDIANO, SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E SER COMPATÍVEL COM USO EM FORNO MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS. AS PEÇAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM EMBALAGEM ADEQUADA, CAPAZ DE PROTEGÊ-LAS CONTRA IMPACTOS E DANOS DURANTE O TRANSPORTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O RECEBIMENTO.	UNIDADE	24,000			0,000
11	CONJUNTO DE TALHERES: CONJUNTO DE TALHERES COMPOSTO POR GARFOS, FACAS E COLHERES, CONFECCIONADOS INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO POLIDO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E LIVRE DE REBARBAS, IMPERFEIÇÕES OU DEFORMAÇÕES, COM CABOS FIRMES E	UNIDADE	2,000			0,000

	ACABAMENTO ADEQUADO AO MANUSEIO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. AS FACAS DEVERÃO POSSUIR LÂMINAS COM CORTE ADEQUADO AO USO COTIDIANO, COM BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. OS TALHERES DEVERÃO SER PRÓPRIOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, ATÓXICOS E RESISTENTES AO USO FREQUENTE EM MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE ACABAMENTO E FUNCIONALIDADE. O CONJUNTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CAPAZ DE PROTEGER AS PEÇAS CONTRA RISCOS, AMASSAMENTOS, DEFORMAÇÕES E DEMAIS DANOS DURANTE O TRANSPORTE.					
12	JARRA PARA LÍQUIDOS: JARRA PARA LÍQUIDOS COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS, CONFECCIONADA EM VIDRO TRANSPARENTE DE BOA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA ADEQUADA AO USO COTIDIANO, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR TAMPA EM MATERIAL RESISTENTE E APROPRIADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, COM ENCAIXE FIRME E ADEQUADO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE O ARMAZENAMENTO E O MANUSEIO. DEVERÁ CONTAR COM BICO DIRECIONADOR, QUE FACILITE O DESPEJO DOS LÍQUIDOS E MINIMIZE GOTEJAMENTOS, ALÉM DE ALÇA ERGONÔMICA E FIRME, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O TRANSPORTE E UTILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO PARA SERVIR ÁGUA, SUCOS E DEMAIS LÍQUIDOS. DEVERÁ SER FORNECIDO EM	UNIDADE	1,000			0,000

	EMBALAGEM ADEQUADA, CAPAZ DE PROTEGER A PEÇA CONTRA IMPACTOS, RISCOS, TRINCAS E QUEBRAS DURANTE O TRANSPORTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O RECEBIMENTO.					
13	XÍCARA PARA CAFÉ: XÍCARA PARA CAFÉ, CONFECCIONADA EM PORCELANA OU CERÂMICA VITRIFICADA DE BOA QUALIDADE, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, COM CAPACIDADE APROXIMADA ENTRE 50 ML E 80 ML. DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO ESMALTADO, LISO E BRILHANTE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM POROSIDADES, TRINCAS, RACHADURAS OU IMPERFEIÇÕES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO COTIDIANO E ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA DECORRENTES DO CONTATO COM BEBIDAS QUENTES, ALÉM DE PAREDES COM ESPESSURA ADEQUADA E ALÇA FIRME E ERGONÔMICA, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, PRÓPRIO PARA USO COM ALIMENTOS, COMPATÍVEL COM MICRO-ONDAS E MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS, MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE ACABAMENTO E FUNCIONALIDADE. AS PEÇAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM EMBALAGEM ADEQUADA, CAPAZ DE PROTEGÊ-LAS CONTRA IMPACTOS, RISCOS, TRINCAS E QUEBRAS DURANTE O TRANSPORTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE ATÉ O RECEBIMENTO.	UNIDADE	12,000			0,000
14	MANGUEIRA PARA JARDIM: MANGUEIRA PARA JARDIM, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO 3 CAMADAS, SENDO CAMADA INTERNA, CAMADA INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO COM TRAMA DE FIOS DE POLIÉSTER TRANÇADO E CAMADA EXTERNA DE PROTEÇÃO. DEVE	UNIDADE	4,000			0,000

	POSSUIR DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 1/2 POLEGADA (12,5 MM), ESPESSURA ADEQUADA PARA SUPORTAR PRESSÃO DE ÁGUA DURANTE O USO CONTÍNUO, RESISTÊNCIA A DOBRAS, TORÇÕES, ABRASÃO, PERFURAÇÕES E FISSURAS, MANTENDO SUA FLEXIBILIDADE E EVITANDO DEFORMAÇÕES DURANTE O USO. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO SOLAR E AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV), SENDO ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS. AS EXTREMIDADES DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO ADEQUADO PARA CONEXÃO AOS ACESSÓRIOS, ACOMPANHADA DE ESGUICHO REGULÁVEL PARA CONTROLE DO JATO DE ÁGUA E CONJUNTO DE ENGATES/CONECTORES COMPATÍVEIS COM TORNEIRAS E ACESSÓRIOS DE JARDIM DE 1/2 POLEGADA, EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO AO USO FREQUENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SUPERF					
15	FRIGIDEIRA: FRIGIDEIRA COM DIÂMETRO DE 20 CM E CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,05 LITRO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE BOA ESPESSURA, PROPORCIONANDO ADEQUADA DISTRIBUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CALOR. DEVE POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE DE BASE CERÂMICA, UNIFORME E RESISTENTE AO USO COTIDIANO, QUE FACILITE O PREPARO DOS ALIMENTOS E A HIGIENIZAÇÃO, SENDO ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DEVE POSSUIR FUNDO TRIPLO OU BASE MULTICAMADAS DE ESPESSURA ADEQUADA, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR E COMPATIBILIDADE COM FOGÕES A GÁS, ELÉTRICOS, VITROCERÂMICOS E DE INDUÇÃO. O FUNDO DEVERÁ APRESENTAR	UNIDADE	2,000			0,000

	ACABAMENTO PLANO E ESTÁVEL, ADEQUADO AO CONTATO COM A SUPERFÍCIE DO FOGÃO. DEVE POSSUIR CABO ERGONÔMICO E FIRMEMENTE FIXADO AO CORPO DA FRIGIDEIRA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO DURANTE O MANUSEIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, DEFORMAÇÕES, TRINCAS OU					
16	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 500 ML, CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO LISO E PROTEÇÃO CONTRA MANCHAS, INTERIOR COM AMPOLA DE VIDRO DE ALTA EFICIÊNCIA TÉRMICA (GARANTINDO CONSERVAÇÃO DE 12H PARA LÍQUIDOS QUENTES E 24H PARA FRIOS) E SISTEMA DE BOMBEAMENTO POR PRESSÃO. O PRODUTO DEVE SER ATÓXICO, BPA FREE, PRÓPRIO PARA USO ESTRITAMENTE NA VERTICAL, COM RESTRIÇÃO AO USO DE PRODUTOS ABRASIVOS OU COM CLORO NA LIMPEZA, E ACOMPANHADO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4,000			0,000
17	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL COM PROTEÇÃO CONTRA IMPRESSÕES DIGITAIS, INTERIOR COM AMPOLA DE VIDRO DE ALTA EFICIÊNCIA TÉRMICA E SISTEMA DE BOMBEAMENTO POR PRESSÃO COM JATO FORTE, PRECISO E ANTI-PINGOS. O PRODUTO DEVE SER BPA FREE, PRÓPRIO PARA USO NA POSIÇÃO VERTICAL, E VIR ACOMPANHADO DE MANUAL COM INSTRUÇÕES DE PRÉ-AQUECIMENTO/RESFRIAMENTO, RESTRIÇÕES QUANTO AO USO DE GELO, BEBIDAS GASEIFICADAS E CHOQUES TÉRMICOS, ALÉM DE ORIENTAÇÕES DE LIMPEZA COM BICARBONATO DE SÓDIO E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4,000			0,000

18	CHALEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE MINIMA: 1,8L ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V POTÊNCIA MÍNIMA: 1.500 W CORPO EM AÇO INOX BASE DESTACÁVEL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS FERVURA INDICADOR DE NIVEL DE ÁGUA ALÇA ERGONÔMICA COM ISOLAMENTO TÉRMICO	UNIDADE	2,000			0,000
19	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 1.800 PSI. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V. VAZÃO MÍNIMA DE 280 LITROS/HORA. MOTOR UNIVERSAL DE ALTA EFICIÊNCIA. CABEÇOTE DE BOMBA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL IGUAL OU SUPERIOR RESISTÊNCIA. SISTEMA STOP TOTAL, INTERROMPENDO AUTOMATICAMENTE O FUNCIONAMENTO. ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA DE JARDIM. CABO ELÉTRICO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS. PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA. ALÇA RETRATIL PARA TRANSPORTE. RODAS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO.	UNIDADE	1,000			0,000
20	FORNO MICRO-ONDAS 38L CAPACIDADE MÍNIMA: 38L. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V. POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMA: 900 W. POTÊNCIA ELÉTRICA NOMINAL MÍNIMA: 1.400 W. PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO DIGITAL. DISPLAY DIGITAL COM RELÓGIO. MÍNIMO DE 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA. FUNÇÕES PRÉ PROGRAMADAS PAR AQUECIMENTO, DESCONGELAMENTO POR PESO E TEMPO. PRATO GIRATÓRIO REMOVÍVEL EM VIDRO	UNIDADE	2,000			0,000

	TEMPERADO. ILUMINAÇÃO INTERNA. PORTA COM VISOR E ACABAMENTO EM VIDRO TEMPERADO. AVISO SONORO AO TÉRMINO DO PREPARO.					
21	REFRIGERADOR FRIGOBAR 93L. CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA: 93 LITROS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA: CLASSE A. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEGELO MANUAL. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE GARRAFAS PET DE ATÉ 2 LITROS NA PORTA. MÍNIMO DE 3 PRATELEIRAS INTERNAS, PREFERENCIALMENTE EM VIDRO TEMPERADO, REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS. COMPARTIMENTO PARA LATAS E BEBIDAS NA PORTA. ALTURA APROXIMADAMENTE DE 86 CM. LARGURA APROXIMADAMENTE DE 47 CM. PROFUNDIDADE APROXIMADAMENTE DE 45 CM.	UNIDADE	2,000			0,000
22	SANDUICHEIRA E GRILL ELÉTRICO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V. POTÊNCIA MÍNIMA: 750 W. FUNÇÃO 2 EM 1, PERMITINDO O PREPARO DE SANDUÍCHES E GRELHADOS. CHAPAS DUPLAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. SISTEMA DE AQUECIMENTO NAS CHAPAS SUPERIOR E INFERIOR. ALÇA COM ISOLAMENTO TÉRMICO. TRAVA DE FECHAMENTO PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO.	UNIDADE	2,000			0,000
23	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS POTÊNCIA: 600W 2 VELOCIDADES COPO PLÁSTICO 1,5L DE CAPACIDADE	UNIDADE	1,000			0,000
24	SANDUICHEIRA GRILL POTÊNCIA: 850W	UNIDADE	1,000			0,000

	VOLTAGEM: 220 MATERIAL: PP E INOX					
25	CHALEIRA ELÉTRICA CAPACIDADE: 2L POTÊNCIA: 1200W VOLTAGEM: 220V	UNIDADE	1,000			0,000
26	BATEDEIRA PLENETÁRIA NUMERO DE VELOCIDADE: 12 TIGELA: PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 4,5L 3 TIPOS DE BATEDORES POTÊNCIA: 700W PÉS COM VENTOSAS.	UNIDADE	1,000			0,000
27	MICRO-ONDAS DE BANCADA POTÊNCIA: 1400W VOLTAGEM: 220V CAPACIDADE: 34L FREQUÊNCIA: 60HZ MATERIAL EXTERNO: AÇO GALVANIZADO PRATO GIRATÓRIO	UNIDADE	1,000			0,000
28	REFRIGERADOR DUPLEX 480 LT BRANCO	UNIDADE	1,000			0,000
29	TELEVISOR SMART TV LED 55" 4K, COM RESOLUÇÃO ULTRA HD (3840 X 2160), CONECTIVIDADE WI-FI, ENTRADAS HDMI E USB, SISTEMA OPERACIONAL PARA APLICATIVOS DE STREAMING E ALIMENTAÇÃO EM 220V.	UN	1,000			0,000
30	FORNO MICRO-ONDAS 36 LITROS, PAINEL DIGITAL, DIVERSAS FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E DESCONGELAMENTO, PRATO GIRATÓRIO E ALIMENTAÇÃO EM 220 V.	UN	1,000			0,000
31	LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE DE 3,2 LITROS, COPO RESISTENTE, POTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO, MÚLTIPLAS VELOCIDADES E ALIMENTAÇÃO EM 220 V.	UN	4,000			0,000
32	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, CHAPAS ANTIADERENTES, TRAVA DE FECHAMENTO, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E ALIMENTAÇÃO EM 220 V.	UN	3,000			0,000
33	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ COM CAPACIDADE 20 LITROS, RECIPIENTE DE ALTA CAPACIDADE, FUNÇÃO PARA SÓLIDOS E LÍQUIDOS, ACESSÓRIOS PARA	UN	1,000			0,000

	DIFERENTES SUPERFÍCIES E ALIMENTAÇÃO EM 220 V.					
34	FOGÃO 5 BOCAS COM FORNO, MESA EM AÇO INOX OU VIDRO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO COM ILUMINAÇÃO INTERNA, GRADES INDIVIDUAIS E ALIMENTAÇÃO EM 220 V.	UND	1,000			0,000

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Órgão Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu - GO
PREGÃO Nº 000/2026
Fornecedor: _____

Aceite de Termos Proposta

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na cidade de: _____, Rua _____, telefone: _____, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) _____, CPF _____ e email: _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 155 e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, que não há entre os sócios, dirigentes ou administradores da empresa cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau de servidor ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, que possa configurar situação de impedimento legal.

( ) Declaro, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º, art. 3º, da referida Lei. Declaro, ainda, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DATA:
LOCAL:
FORNECEDOR: